

Lei nº 1.419/2022 Projeto de Lei 019/2022 Autor: Poder Executivo

"Ficam retroagidos os efeitos da Lei Municipal n^{o} 1.410, de 26 de abril de 2022, altera o seu art. 6^{o} e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rio Novo no Estado de Minas gerais, Sr. Ormeu Rabello Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam retroagidos es efeitos da Lei nº 1.410, de 26 de abril de 2022, para o dia 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 6º da Lei nº 1.410, de 26 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 25 de maio de 2022

Ormeu Rabello Filho Prefeito de Rio Novo

